

LEI Nº 1917, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

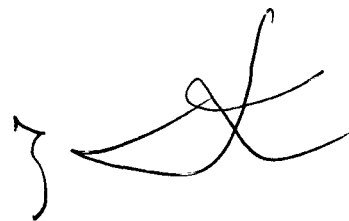
L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0018.2.043	REEMBOLSO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.96.00-00.02.0261	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	22.000,00
TOTAL		22.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1	GABINETE MUNICIPAL	
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
04.122.0002.2.002	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		19.000,00



1	GABINETE MUNICIPAL	
04	GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0038.2.078	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

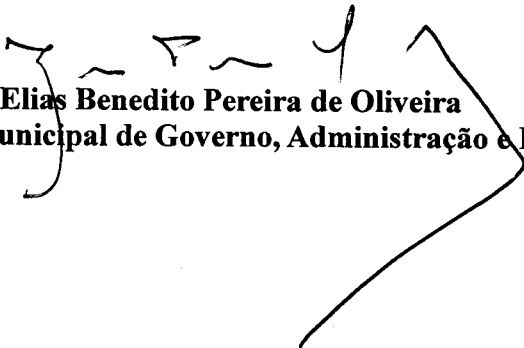
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de dezembro de 2013.



KALIL ADAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças